

DECISÃO Nº 89, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, em cumprimento à decisão judicial liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 44053-32.2013.4.01.3400 que tramita na 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, e considerando o que consta do processo nº 00058.046691/2013-55, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 21 de agosto de 2013,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária EMAR TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 04.155.548/0001-61, com sede social em Macaé (RJ).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº. 331, de 20 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2008, Seção 1, Página 7.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente